



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 31-01-2024

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DO DIA 31-01-2024**

----- Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da vice-presidente da câmara municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo e dos vereadores José Eduardo Costa, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa, à exceção do vereador Carlos Manuel Melo Pimentel, ausente por motivo justificado . -----

----- Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 10/2024) – I. N.º 1048/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO – RUA MONTE FÉLIX – FREGUESIA DA RIBEIRA DAS TAINHAS (REQUERENTE: CHARME PALACIANO UNIPESSOAL, LDA). -----

(DL. N.º 11/2024) – I. N.º 1053/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO VILA FRANCA DO CAMPO -----

(DL. N.º 12/2024) – I. N.º 1054/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 2 -----

(DL. N.º 13/2024) – I. N.º 1055/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA



FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 2 -----

(DL. N.º 14/2024) – I. N.º 1059/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO -----

(DL. N.º 15/2024) – I. N.º 1060/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO -----

(DL. N.º 16/2024) – I. N.º 1061/2024 – RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

(DL. N.º 17/2024) – I. N.º 1116/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO - CURSOS CARNAVALESÇOS E BAILE "VILA CARNAVAL" 2024 -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 18/2024) – I. N.º 1033/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – ARTIGO 77.º -----

(DL. N.º 19/2024) – I. N.º 1130/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO -----

Balancete



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A munícipe Germana Torres, no uso da palavra que lhe foi conferida, referiu que estava em representação do seu companheiro de nacionalidade alemã que não falava português. Prosseguiu explicando que, aquando da abertura da estrada SCUT na freguesia de Ribeira Seca, a empresa responsável construiu um novo acesso para a moradia do seu companheiro, bastante íngreme, o qual foi separado com um divisor metálico. Mais disse que presentemente, o local se encontra em mau estado, com muitos galhos caídos e propício à proliferação de roedores. Prosseguiu dizendo que, em primeiro lugar, contactou a Junta de Freguesia de Ribeira Seca, a qual reencaminhou para a empresa responsável pelas SCUT, acompanhado de fotografias e da qual nunca obteve resposta. -----

[Neste momento o Presidente da Câmara Municipal pediu que a munícipe se aproximasse e mostrasse as fotografias que tinha em sua posse sobre a situação]. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que enviaria o fiscal da câmara ao local para que averiguasse a quem pertencia o espaço e que faria o que estivesse ao seu alcance para ajudar a munícipe. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão do dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, relatou que a zona em frente à fonte de São Miguel (recentemente reabilitada) tem sido utilizada indevidamente como parque de estacionamento, o que requeria intervenção. -----

Prosseguiu relatando outro problema relacionado com a obra na praia do Corpo Santo, nomeadamente com o vandalismo nos balneários. Mais disse que tinha passado recentemente no local e, novamente, observou portas arrombadas e redes dos muros rasgadas. Referiu que os responsáveis eram conhecidos, que continuavam a destruir património público e permaneciam incólumes. Mais disse que a situação deixava passar a imagem que os munícipes vila-franquenses não acarinhos o que é seu, o que não correspondia à verdade. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que concordava com o que tinha sido dito e que o problema começava a tornar-se complicado. Prosseguiu dizendo que tentaram substituir as portas de madeira por portas de ferro, mas que acabavam por ser igualmente destruídas quando se aproximavam do fim da intervenção. Mais disse que participavam à PSP, mas que, sem testemunhas, era complicado. -----

Relativamente ao uso indevido do espaço em frente à fonte de São Miguel para estacionamento, o Presidente da Câmara Municipal explicou que poderiam vedar o local com vasos de flores (por exemplo), mas que pelo menos um cidadão com automóvel morava na referida zona e necessitava de acesso à sua garagem, motivo pelo qual não poderiam vedar completamente a zona. Mais disse que estudariam a



melhor forma de evitar o estacionamento indevido, considerando que havia condutores que, inclusive, estacionavam os seus carros muito próximos do Quiosque Saraiva. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL. N.º 10/2024) – I. N.º 1048/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELIMITAÇÃO DE UMA UNIDADE DE EXECUÇÃO – RUA MONTE FÉLIX – FREGUESIA DA RIBEIRA DAS TAINHAS (REQUERENTE: CHARME PALACIANO UNIPESSOAL, LDA). -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando os elementos que integram o respetivo processo e o teor da Informação n.º 12/2024 do Gabinete Técnico (Departamento de Arquitetura) - em anexo - relativamente à delimitação de uma unidade de execução, na Rua Monte Félix, na freguesia da Ribeira das Tainhas, neste concelho, em que é requerente a Charme Palaciano Unipessoal, Lda, e verificando-se que da mesma resulta o que a seguir se transcreve: -----

«1. A pretensão (onde se encontram implantadas as edificações), relativamente ao previsto no Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 15847/2013, de 31 de Dezembro), encontra-se inserida em Espaço Urbano Consolidado II e em Espaço de Expansão Urbana, estando o seu Regime de Edificabilidade previsto nos Artigos 50.º e 67.º, respetivamente, do Regulamento do Plano, nomeadamente, um índice máximo de ocupação do solo de 70%, uma altura máxima da fachada de 12,5 m e um número máximo de pisos de 3, não tendo condicionantes legais na respetiva Planta de Condicionantes. -----

A proposta apresenta um I.O.S. total de 34,6%, uma altura máxima de fachada inferior e igual a 12,5 m e um número de pisos acima da cota de soleira de 2 e 3. -----

2. Face ao cumprimento do acima exposto (PDM de Vila Franca do Campo) e aos pareceres favoráveis das entidades consultadas (com carácter vinculativo), a pretensão aqui expressa enquadra-se no Artigo 152.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores (RJIGT-A), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de Agosto, e reúne todas as condições para ser Deferida. -----

3. Mais se informa que a Unidade de Execução apresentada terá de ser aprovada em Reunião Camarária, a qual, posteriormente, deverá ser submetida a Consulta Pública, ao abrigo do Número 4 do mesmo Artigo mencionado no ponto anterior.» -----

Com os fundamentos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 152.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores (RJIGT-A), previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de Agosto, propõe-se à Câmara Municipal que, atenta a falta de



plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução em causa, promova, previamente à respetiva aprovação, um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, nomeadamente pelo período de 20 (vinte) dias”. -----



----- Delimitação dos Prédios Alvo da Unidade de Execução

Extracto da Planta Síntese do POOC
1 : 25000

O Presidente da Câmara Municipal explicou que se tratava de quatro prédios distintos na freguesia de Ribeira das Tainhas que foram adquiridos por um proprietário que pretendia unir as quatro parcelas numa única. Mais disse que o pedido de delimitação de uma unidade de execução estava em condições de ser deferido, uma vez que se tratava da junção de quatro prédios contíguos para executar um único projeto. – Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 11/2024) – I. N.º 1053/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----



“Considerando que: -----

- a) *na sequência da adjudicação da empreitada de obra pública intitulada “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, realizada no âmbito do concurso público que correu com o n.º 7/2023, através da deliberação da Câmara Municipal (DL 124/2023 - I n.º 13403), na reunião extraordinária de 29 de dezembro de 2023, cujo prazo de execução previsto é o de 15 (quinze) meses, torna-se necessário dar início ao procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo período correspondente ao previsto para a execução da obra; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c) *o prazo da prestação dos serviços em causa terá a duração de 15 (quinze) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- d) *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
- e) *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1. *Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de obra pública intitulada “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo, pelo prazo de 15 (quinze) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra; -----*
2. *E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal recordou que o contrato estava adjudicado e que estavam a tratar da respetiva fiscalização da obra, nomeadamente do pedido de autorização para contratar a fiscalização,



considerando que a empreitada envolvia mais de um ano civil. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL. N.º 12/2024) – I. N.º 1054/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 2 -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a) *mostrando-se concluída a empreitada de Construção do Parque Empresarial - Fase 1, levada a cabo neste concelho, importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo - Fase 2”;* -----
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública;* -----
- c) *prevê-se que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 12 (doze) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual;* ----
- d) *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal;* -----
- e) *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);* -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1. *Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público necessário para a execução da “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo –*



Fase 2”, com o prazo de execução previsto de 12 (doze) meses; -----

2. *E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava do pedido de autorização à assunção de compromissos plurianuais para lançar o concurso para a “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 2”, obra que ultrapassaria um ano civil. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL. N.º 13/2024) – I. N.º 1055/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - FASE 2 -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que: -----

- a. *decorrente do procedimento de concurso público que se pretende desencadear com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 2”, a levar a cabo neste concelho, tornar-se-á necessário dar início ao procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo mesmo período previsto para a execução da obra; -----*
- b. *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. *prevê-se que o prazo da prestação dos serviços em causa terá a duração de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- d. *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*



e. *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----
Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----*

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 2, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra em causa; -----*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal referiu que se tratava do pedido necessário de autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais para a aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança da obra “Empreitada de Construção do Parque Empresarial de Vila Franca do Campo – Fase 2”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL. N.º 14/2024) – I. N.º 1059/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO – VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que: -----

- a. importa dar início ao procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”; -----*
- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. prevê-se que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 8 (oito) meses, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público no corrente ano,*



- certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; ---*
- d. *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
- e. *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1. *Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público necessário para a execução da “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”, com o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses; -----*
2. *E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação. -----*

O Presidente da Câmara Municipal referiu que a pressão da água era muito baixa nalgumas zonas da freguesia de Água d’Alto, sendo que a construção de um reservatório em alta forneceria mais pressão para as zonas mais baixas da freguesia. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 15/2024) – I. N.º 1060/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE ÁGUA D’ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que: -----

- a. *decorrente do procedimento de concurso público que se pretende desencadear com vista*



realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo”, tornar-se-á necessário dar início ao procedimento para efeitos de aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada em causa, pelo mesmo período previsto para a execução da obra; -----

- b. constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c. prevê-se que o prazo da prestação dos serviços em causa terá a duração de 8 (oito) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da empreitada, pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento de contratação pública no corrente ano, certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; -----*
- d. de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
- e. importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

- 1. Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da Empreitada de Reforço do Sistema de Abastecimento de Água à Freguesia de Água D’Alto - Vila Franca do Campo, pelo prazo de 8 (oito) meses, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra em causa;*
- 2. E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava da contratação de fiscalização e coordenação de segurança para a obra de construção do reservatório de água em Água d’Alto. -----



Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL. N.º 16/2024) – I. N.º 1061/2024 – RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil; -----

Considerando que em cada município deve existir um coordenador municipal de proteção civil, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município, o qual deverá ter por missão, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho, promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis, promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro, dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo concelho, comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem, e convocar e coordenar o Centro Operacional Municipal, nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil e Socorro; -----

Considerando que a atual comissão do coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, nomeado por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 17-12-2020, por minha proposta, termina a 29 de fevereiro; -----

Considerando que no organigrama da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo consta como unidade orgânica, o “Serviço Municipal de Proteção Civil”, o qual inclui para além de um técnico superior do quadro de pessoal da autarquia, 2 técnicos superiores, ambos licenciados em Proteção Civil e Gestão de Riscos, um em regime de prestação de serviços e outra pelo Programa Estagiar L; -----

Considerando as especificidades da região em geral, e do concelho em particular, em matéria de riscos coletivos, inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe; -----

Considerando as competências e responsabilidades do município de atenuar os efeitos daqueles riscos e de proteger as pessoas e bens em perigo, importa garantir a adequada coordenação daquele serviço; ----

Assim, em ordem ao exposto e ao abrigo do regime consagrado no artigo 14.º - A, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, proponho que seja renovada a comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos de Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município, o técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Dr. João Manuel de Sousa Medeiros; -----

Considerando que a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, também refere que compete à Câmara Municipal, deliberar, sob proposta do presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil; -----



Com os fundamentos supra expostos, proponho que seja atribuída, ao Dr. João Manuel Sousa Medeiros, coordenador municipal de proteção civil, a mesma posição remuneratória, nomeadamente a 8.ª, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 03-02-2021, e o nível remuneratório 40, da Carreira de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única do Regime Geral da função Pública, alterada pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, com efeitos a partir de 1 de março de 2024". -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que o nome proposto era o Dr. João Medeiros e que se tratava da renovação da comissão de serviço. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros informou que, tratando-se de um familiar direto, poderia originar algum conflito de interesse, motivo pelo qual pediu para se ausentar da sala e não votar a referida deliberação. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade após ausência da sala do vereador municipal Emanuel Medeiros, invocando que a deliberação versava um familiar direto. -----

(DL. N.º 17/2024) – I. N.º 1116/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO - CORSOS CARNAVALESCOS E BAILE "VILA CARNAVAL" 2024 -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. em conformidade com o consagrado nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídas que desenvolvam atividades nas áreas social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município; -----
- b. aproxima-se a época festiva do Carnaval, em que terá lugar os cursos carnavalescos nos dias 9, 11 e 13 de fevereiro de 2024, e ainda o Baile “Vila Carnaval”, no Pavilhão Açor Arena no dia 10 de fevereiro de 2024; -----
- c. as associações/entidades locais identificadas no mapa infra desenvolvem um reconhecido conjunto de atividades no domínio social, desportivo, recreativo, cultural destinadas a toda a população residente no concelho de Vila Franca do Campo; -----

Ao abrigo do quadro legal supracitado e em ordem ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que aprove a atribuição dos seguintes apoios financeiros, através da celebração de protocolos com as respetivas associações/entidades locais:” -----

| | |
|---|------------|
| ACREDEF | 24.000,00€ |
| Escola Básica Secundária Armando Cortes Rodrigues | 3.800,00€ |
| Santa Casa Misericórdia Vila Franca do Campo | 4.250,00€ |
| Casa de Povo de Ponta Garça | 500,00€ |



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

| | |
|---|-------------------|
| <i>Casa de Povo de Vila Franca do Campo (Mosaico)</i> | <i>450,00€</i> |
| <i>Total</i> | <i>33.000,00€</i> |

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava de vários apoios para serem distribuídos pelas escolas e associações do concelho para a realização dos cursos carnavalescos. -----

A Vice-presidente da Câmara Municipal informou que seriam dez as instituições que participariam nos desfiles em 2024, contando com as escolas do concelho e totalizando quase dois mil participantes. Mais disse que ocorreriam desfiles nos dias 9, 11 e 13 de fevereiro e que os valores apresentados (trinta e três mil euros) incluíam as atuações nos finais dos desfiles e os lanches oferecidos aos participantes. Prosseguiu referindo que o protocolo apresentado tinha sido preparado em conjunto com as entidades descritas no documento, sendo que algumas, em reunião prévia, preferiram celebrar um protocolo com a sua própria instituição, enquanto outras receberiam o apoio através da ACREDEF. -----

O vereador municipal Pedro Costa perguntou quais seriam as associações que receberiam o apoio através da ACREDEF. -----

A Vice-presidente da Câmara Municipal informou que as instituições seriam O Cogumelo, EBI Ponta Garça, ADV – Associação Desportiva da Vila, Amigos da Ribeira Seca e Unojovens. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que realizaram uma reunião prévia com todas as associações e grupos individuais, sendo que os grupos inorgânicos tinham algumas dificuldades por não constituírem instituições inscritas, sendo nesse sentido que a ACREDEF auxiliava. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 18/2024) – I. N.º 1033/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – ARTIGO 77.º -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 82/2023 – Lei do Orçamento do Estado para 2024, de 29 de dezembro, mantém a flexibilidade da integração de todo o saldo de gerência, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de Prestação de Contas, desde que a Câmara Municipal aprove o mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental”. -----

Assim, proponho a aprovação do referido mapa em anexo, possibilitando a utilização do saldo de gerência de execução orçamental. -----

Face ao exposto, submeto a proposta de deliberação, para agendar na próxima reunião da Câmara



Municipal e submeter à Assembleia Municipal para sua apreciação. -----
O Presidente da Câmara Municipal informou que o saldo de gerência somava 3.048.717,93€ (três milhões, quarenta e oito mil, setecentos e dezassete euros e noventa e três cêntimos) aos quais acresciam 220.843,37€ (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos) de fundos alheios relacionados com garantias de empreitadas, ou seja, depósitos que serviam como garantia e destinados a serem devolvidos aquando do término das obras. -----
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovado por maioria (com três abstenções do PSD). -

(DL. N.º 19/2024) – I. N.º 1130/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida a documentação referente à 1.ª revisão ao orçamento. -----

O presidente da câmara destacou um acréscimo de cento e vinte mil euros para a construção do bloco de 28 apartamentos, derivado do facto de o concurso anterior ter ficado deserto e de ter havido a necessidade de se aumentar o valor, razão pela qual também tiveram de aumentar na respetiva rubrica. Quanto a grandes reparações em edifícios e moradias, Prosseguiu referindo que tinham alocados 200.000,00€ (duzentos mil euros) para grandes reparações em edifícios e moradias, tendo a rubrica aumentado de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para 500.000,00 (quinhentos mil euros), os quais se destinavam a reparações nos edifícios camarários e habitações sociais, sendo intuito da autarquia beneficiar algumas moradias com novas pinturas. Para a aquisição de habitações dentro do âmbito do PRR, informou que a rubrica teria um aumento de 100.000,00€, passando a ser de 300.000,00€ (trezentos mil euros). Quanto ao reforço de abastecimento de água em Água d'Alto, aprovado na presente sessão, este teria um reforço de 450.000,00 (quatrocentos mil euros) passando para 495.000,00€ (quatrocentos e noventa e cinco mil euros). Por fim, informou que haveria um acréscimo de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros) para os apoios atribuídos às instituições e associações do concelho. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, começou por referir que observava uma redistribuição do saldo orçamental, com um reforço significativo para a rubrica referente à conservação de edifícios e habitações municipais, considerando ser um assunto urgente e cuja rubrica já tinha sido orçamentada em anos anteriores, mas nunca foi executada. Prosseguiu realçando a existência de diversas habitações a necessitar de intervenção, como no Aldeamento da Lombinha em Água d'Alto, sendo que muitos moradores já efetuavam alguma manutenção, mas outros não tinham a mesma possibilidade. Prosseguiu destacando positivamente o reforço para o projeto de ligação entre a Rua da Paz e o parque industrial, cujo intuito seria o de solucionar o grave problema de congestionamento de trânsito que ocorre sobretudo na época de verão. De forma a não terem o mesmo problema do ano anterior, questionou qual a solução proposta para o verão seguinte, uma vez que a obra ainda não teria sido executada. Quanto à aquisição de habitações, referiu que 300.000,00€ (trezentos mil euros) era



insuficiente, considerando que significaria a aquisição de apenas duas moradias durante o ano. Terminou informando que, tirando o exposto, concordavam com a restante redistribuição do saldo orçamental. -----
O presidente da câmara informou que, para além da da construção da ligação entre a Rua da Paz e o parque industrial, pretendiam também beneficiar toda a Rua da Paz ao nível da pavimentação e possíveis alargamentos. Mais disse que tinham expectativa de adquirir os semáforos de modo facilitar o trânsito no verão seguinte, considerando que a obra do novo acesso ainda não estaria concluída. Tendo em conta a estratégia local de habitação, informou que já tinham adquirido cinco moradias, só tendo recebido o pagamento de duas por parte do PRR, sendo que ainda aguardavam a verba das restantes três, a qual constituía uma verba significativa que acresceria posteriormente à rubrica e que se destinaria à aquisição de mais moradias. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros referiu que constatavam, com agrado, um reforço de verbas para a repavimentação das vias do concelho, alertando, no entanto, para que não se esquecesse a zona do parque industrial cujas vias careciam de uma grande intervenção, tendo em conta a circulação de trânsito na zona. -----

O presidente da câmara referiu que a pavimentação do parque industrial estaria dependente da execução da 2.ª fase de ampliação, pelo que tentariam intervir quando construíssem a nova via de ligação entre o mesmo e a Rua da Paz. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros constatou a existência de uma verba inscrita para a ligação entre a Rua da Cruz e a Rua de São Lázaro, questionando qual a possibilidade de integrar o Governo Regional na obra, considerando que esta exigiria a construção de uma ponte com alguma dimensão, pelo que assumia que a câmara municipal não teria possibilidades de a executar por si só. Terminou sensibilizando para a possibilidade da construção de um acesso entre a Rua de São Lázaro e a via rápida, a qual permitiria uma maior fluidez do trânsito. -----

O presidente da câmara registou a sugestão apresentada e recordou que a abordagem ao Governo Regional seria diferente se já tivessem um projeto concreto, confirmando que a câmara municipal não teria possibilidade por si só para executar tal obra, uma vez que estradas não são candidatas a fundos comunitários.

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

Balancete

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro na importância de 3.739.675,96€ (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dezoito folhas. -----